1. OBJETIVO

Esta Norma define os procedimentos técnicos para atendimento das solicitações de Compartilhamento de Postes do sistema elétrico da RGE, para instalação de redes telefônicas, TV a cabo e outros sistemas de proveito coletivo que necessitem a utilização de postes.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Departamento de Engenharia e Gestão de Ativos
Departamentos de Serviços de Redes
Departamento de Gestão de Vendas
Departamento de Atendimento e Gestão Comercial
Departamento de Infra-Estrutura e Logística

3. NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS

3.1. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.2. NBR 5433 – Redes de Distribuição Aérea Rural de Energia Elétrica – Padronização

3.3. NBR 5434 – Redes de Distribuição Aérea Urbana de Energia Elétrica - Padronização

3.4. NBR 15214 – Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Compartilhamento de Infra-Estrutura com Redes de Telecomunicações

3.5. RGE - Padrão de Projetos.

3.6. RGE - Padrão de Estruturas.

3.7. RGE - Padrão de Materiais.

3.8. RGE - Tarefas de Manutenção, Construção e Reforma de Redes de Distribuição.

3.9. RGE - Tarefas de Manutenção, Construção e Reforma de Redes de Distribuição com Redes Energizadas.

3.10. RGE - Programação de Intervenção em Redes de Distribuição.

3.11. RGE - Desligamentos Programados em Redes de Distribuição.

3.12. Regulamento de Instalações Consumidoras – Fornecimento em Média Tensão – RIC MT.

3.13. Regulamento de Instalações Consumidoras – Fornecimento em Tensão Secundária – RIC BT.

3.14. Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP 001, de 24 de novembro de 1999.

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

3.15. Resolução nº 581 de 29/10/02 da ANEEL.

4. CONCEITOS

4.1 Armário de Distribuição para Rede Telefônica – ARD

Dispositivo utilizado na rede telefônica destinado a suportar e abrigar os blocos de conexão que possibilitam a interconexão dos cabos da rede telefônica primária com os cabos da rede secundária, conforme ANEXO I, Figura 1.

4.2 Caixa de Emenda Ventilada – CEV

Dispositivo que, instalado (fixado) no cabo mensageiro, é utilizado para fechamento de emendas acessíveis de cabos telefônicos aéreos, conforme ANEXO I, Figura 2.

4.3 Cabo Mensageiro para Rede Telefônica e outros Sistemas

Cordoalha de aço galvanizado fixada em postes, que faz a sustentação física de cabos telefônicos e de outros sistemas.

4.4 Cabo Telefônico

Cabo formado por condutores de cobre ou fibras óticas, isolados com polietileno, polipropileno ou papel e protegidos por uma capa de alumínio politenado ou chumbo, com revestimento plástico.

4.5 Caixa Terminal de Poste e Fachada (TPF) para Rede Telefônica

Dispositivo que contém blocos de conexão que possibilitam as interconexões dos cabos de distribuição telefônica aos fios externos ou aos cabos internos de prédios, conforme ANEXO I, Figuras 3 e 4.

4.6 Terminal de Pronto Acesso – TPA

Dispositivo que instalado/fixado no cabo mensageiro, contém blocos de conexão, que possibilitam a ligação dos cabos de distribuição aos fios externos, conforme ANEXO I, Figura 5.

4.7 Caixa Terminal para Redes Telefônica

Caixas terminais instaladas em postes ou em fachadas de prédios conforme ANEXO I, Figuras 3, 4 e 5.

4.8 Espinamento para Rede Telefônica e Outros Sistemas

Processo utilizado para executar a sustentação dos condutores aos cabos mensageiros que consiste em envolver ambos por um fio isolado ou arame de espinar, de aço galvanizado, de isolamento termoplástico, instalado helicoidalmente.

4.9 Fio Telefônico Externo (FE)

Fio telefônico constituído por dois condutores de liga de cobre, isolados com

material termoplástico, utilizado pela ligação da caixa terminal ao imóvel a ser atendido.

4.10 Pote de Pupinização para Redes Telefônicas

Conjunto de bobinas de pupinização com respectivo invólucro protetor e o cabo de ligação ao cabo telefônico, instalado em postes, no caso de redes aéreas, conforme ANEXO I, Figura 6.

4.11 Pote de Capacitores para Rede Telefônica

Conjunto de capacitores com respectivo invólucro protetor e o cabo de ligação ao cabo telefônico, instalado em poste, no caso de redes aéreas, conforme ANEXO I, Figura 6.

4.12 Luz Mínima

É o afastamento vertical mínimo, medido na condição de flecha máxima, dos condutores inferiores de AT, BT ou ainda de outros sistemas em relação ao solo, fiada de trilhos mais alta ou sobre a superfície de águas na condição de cheia máxima.

4.13 Poste Intercalado

São postes que serão instalados entre dois existentes. Devem obedecer as características contidas na seção 6.3.2.

4.14 Poste Projetado em Fim de Rede

É o poste a ser instalado com a finalidade de ancorar a rede de outras Ocupantes. Devem obedecer as características contidas no item 6.3.2.

4.15 Tração Mecânica Reduzida (TMR)

Consiste na redução da tração de montagem dos condutores.

4.16 Ponto de Fixação

Ponto de instalação do suporte de sustentação mecânica do fio, cabo e/ou cordoalha da Ocupante dentro da faixa de ocupação destinada ao compartilhamento, no poste da Detentora. Significa o espaço em cada poste necessário à instalação do suporte para sustentar um cabo de propriedade da Ocupante.

4.17 Faixa de Ocupação

Espaço (0,50 m) no poste da rede aérea de distribuição de energia elétrica, autorizado pela Detentora para fixação da rede da Ocupante.

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

4.18 Detentora

Concessionário dos Serviços Públicos de Energia Elétrica, responsável pelos bens e instalações das Redes Aéreas de Distribuição de Energia Elétrica, pertencentes à sua área de concessão.

4.19 Solicitante

É o agente interessado no compartilhamento da infra-estrutura disponibilizada pela RGE.

4.20 Ocupante

Empresa detentora de concessão, autorização ou permissão do Poder Concedente para explorar serviços de telecomunicações (telefonia, comunicação, TV a Cabo, transmissão de dados, etc.) e outros serviços públicos ou de interesse coletivo e autorizada pela Detentora a compartilhar postes das Redes Aéreas de Distribuição de Energia Elétrica. Também pode ser denominada Usuária ou Beneficiária.

5. INSTRUÇÕES GERAIS

5.1 Na elaboração de projetos devem ser utilizados os símbolos e convenções constantes na Norma RGE - Padrão de Projetos e na RGE - Padrão de Estruturas. Quaisquer outros símbolos e convenções devem ser indicados na planta com a respectiva descrição. Na planta do projeto deve existir espaço disponível na folha de rosto para o carimbo de liberação e demais anotações efetuadas pela RGE, quando necessário. As dimensões das plantas, dos desenhos e o padrão do selo estão especificados na Norma RGE – Padrão de Projetos.

5.2 Também, na elaboração de projetos, não deve ser comprometido, pelo uso dos pontos em postes, o atendimento a parâmetros de qualidade, segurança e proteção ao meio ambiente, estabelecidos pelos órgãos competentes, bem como as obrigações associadas às concessões, permissões ou autorizações outorgadas ou expedidas pelo poder concedente.

5.3 Para efeito de aplicação desta Norma, é obedecida a ordem de recebimento na RGE, para exame e liberação dos projetos.

5.4 Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços

As alterações ou inclusões feitas nas redes de distribuição, com o objetivo de adequá-las a outras utilizações, devem ser realizadas utilizando-se materiais e/ou mão-de-obra especificados, devendo ser adquiridos e/ou contratados de fornecedores homologados pela RGE.

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Pedido para Compartilhamento de Infra-estrutura - Postes

A Solicitante deve formalizar documento de solicitação para ocupação de pontos em postes, dirigido à RGE, Departamento de Gestão de Vendas. Este faz a análise comercial e repassa as informações técnicas para o Departamento de Serviços de Rede para a verificação da viabilidade técnica do compartilhamento. A RGE deve se manifestar em até 90 dias sobre a solicitação.

O pedido deve conter no mínimo as seguintes informações e documentos:

a) nome/razão social, nº CNPJ e endereço;

b) nº do contrato, se já existente;

c) localidades/endereços de interesse;

d) quantidade de pontos;

e) especificação técnica dos cabos, acessórios, ferragens e equipamentos que pretende utilizar;

f) eventual necessidade de instalação de equipamentos na infra-estrutura (finalidade, especificação e quantidade);

g) aplicação/tipo de serviço a ser prestado;

h) cópia do ato de outorga expedido pela ANATEL referente aos serviços a serem prestados, se for o caso;

i) anteprojeto técnico, contendo previsão dos esforços mecânicos que serão aplicados e a identificação das localidades e logradouros.

6.2. Apresentação do Projeto

6.2.1. Por parte da Solicitante

O projeto deve ser apresentado em 03 (três) vias, juntamente com o Pedido para Compartilhamento de Infra-estrutura - Postes. A elaboração do mesmo deverá seguir as diretrizes definidas na Norma RGE – Padrão de Projetos, além do estabelecido nesta Norma, devendo o mesmo ser assinado por profissional habilitado junto ao CREA. O Projeto deve conter, no mínimo, os seguintes documentos e dados:

a) Memorial técnico descritivo;

b) Planta construtiva;

c) Planta chave (quando necessário);

d) Detalhes de ocupação ou travessia de faixas de domínio;

e) Detalhes de cruzamento com linhas de transmissão;

f) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA);

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

g) Portaria da Agência Nacional de Telecomunicações ou Ministério das Comunicações, autorizando a operação, sem direito a exclusividade, do sistema de telefonia para os casos de redes telefônicas ou do sistema de distribuição de sinais de televisão por meios físicos, para os casos de T V a cabo;

h) Relação de materiais a serem instalados e dos materiais retirados da rede de distribuição, quando a mesma sofrer alteração, bem como os valores dos materiais e mão-de-obra.

6.2.1.1. Memorial Técnico Descritivo

O memorial técnico descritivo deve conter as seguintes informações técnicas sobre o projeto:

a) Objetivo da obra, incluindo o número do contrato se já existente;

b) Localização geográfica do projeto, citando o distrito e o município;

c) Características mecânicas e trações de projeto das cordoalhas e dos condutores a serem utilizados, bem como as características dimensionais e a massa dos equipamentos a serem instalados nos postes;

d) Resumo informativo do projeto constando o número de pontos nos postes a serem utilizados, acrescentados, retirados e se forem em etapas, quais as quantidades;

e) Orçamento detalhado das alterações propostas na rede pertencente à RGE para atender o Compartilhamento de Infra-Estrutura - Postes;

f) Quando equipamentos forem projetados nos postes da RGE, que não constem no ANEXO I, deve ser apresentado desenho em escala 1:50 (ou cotadas) e a liberação para a instalação fica a critério da RGE;

g) Quaisquer outras informações de interesse, para a perfeita compreensão do projeto.

6.2.1.2. Planta Construtiva

A planta construtiva deve ser desenhada na escala 1:1000, contendo:

a) Seção e tipo dos condutores e cordoalhas;

b) Postes existentes, a utilizar, a substituir, a deslocar e a incluir;

c) Ângulos de deflexão e esforços totais resultantes nas estruturas;

d) Estaiamentos ou engastamentos, existentes e projetados;

e) Equipamentos instalados da RGE com o número de identificação e aterramentos existentes;

f) Equipamentos a serem instalados e aterramentos;

g) Indicação de rede e equipamentos de outra Ocupante, quando houver;

h) Detalhe de situação com localização da rede e indicação do norte geográfico;

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

i) Identificação dos condutores da rede da RGE de AT e BT.

6.2.1.3. Planta Chave

A planta chave deve ser apresentada no caso de haver mais de duas folhas de planta construtiva, e ser desenhada na escala 1:5.000 ou 1:10.000, devendo constar:

a) Ruas e avenidas;

b) Indicação do norte geográfico;

c) Indicação da parte abrangida por cada folha da planta construtiva.

6.2.1.4. Detalhes de Ocupação ou Travessia de Faixa de Domínio

Quando houver ocupação ou travessia de faixas de domínio de rodovias estaduais e federais, ferrovias, vias navegáveis ou aeroportos, cruzamento com Linhas de Transmissão, devem ser apresentados detalhes em separado, conforme Norma RGE – Padrão de Projetos.

6.2.2. As cópias do projeto são distribuídas da seguinte maneira:

a) Uma via deve ser anexada no Expediente Interno;

b) Uma via deve ser entregue ao interessado, quando da liberação do projeto;

c) Uma via deve ser utilizada para fiscalização pela RGE.

6.2.3. Por parte da Detentora (RGE)

No caso de necessidade de alterações em redes, por parte da RGE, que estejam sendo objeto de compartilhamento, o projeto deve ser encaminhado às Ocupantes em duas vias, conforme estabelece a seção 6.12.6 desta Norma.

6.3. Elaboração do Projeto

6.3.1. O projeto deve ser elaborado com base na planta construtiva, na escala 1:1. 000, contendo a posteação com localização georeferenciada pelo sistema UTM SIRGAS 2000, redes, deflexões e ancoragens existentes e projetadas, bem como demais detalhes colhidos na inspeção local que venham a influenciar na execução da obra.

6.3.2. Na instalação, substituição ou intercalação de postes, estes devem ter características mecânicas e geométricas compatíveis com os documentos RGE – Padrão de Projetos, RGE – Padrão de Estruturas e RGE – Padrão de Materiais. Evitando-se vãos adjacentes com diferença nos comprimentos superiores a 1/3 do vão adjacente mais extenso.

6.3.3. Em postes que contenham: transformadores, religadores, seccionalizadores, banco de capacitores, chaves a óleo, chaves seccionadoras, chaves fusíveis,

entradas subterrâneas, etc., não é permitida a instalação de equipamentos pertencentes às Ocupantes.

6.3.4. Em postes com transformador de distribuição em plataforma, somente é permitida a ocupação de acordo com o ANEXO II. Em plataformas com reguladores de tensão não é permitida a ocupação.

6.3.5. Em poste com derivação subterrânea ou subida lateral não deve ocorrer relocação.

6.3.6. É vetada a ancoragem final da rede das Ocupantes no poste em que a rede da RGE esteja ancorada, mas poderá ancorar em um poste anterior e chegar a este em TMR.

6.3.7. Para as compensações dos esforços nas estruturas deve ser observado o que estabelece a Norma RGE – Padrão de Projetos. O peso específico dos diversos tipos de cabos telefônicos deve ser determinado através do ANEXO III e para esses valores e o comprimento dos vãos devem ser determinadas as trações e flechas através das Tabelas 1 e 2 do ANEXO IV.

6.3.8. A Tração Mecânica Reduzida (TMR) será permitida em travessias de ruas e avenidas principais, desde que obedeça ao estabelecido em 6.3.16, não devendo ser invadidos os pontos destinados a outras Ocupantes.

6.3.9. Aterramento

6.3.9.1. Não é permitida a instalação de aterramento da Ocupante no mesmo poste ou na haste em que estiver instalado o aterramento da RGE (indicação dos pontos de aterramento da Ocupante e da RGE em projeto).

6.3.9.2. Em casos especiais, a pedido da Ocupante, a RGE pode estudar o deslocamento de seu aterramento. Os custos relativos ao deslocamento devem ser pagos pela solicitante.

6.3.9.3. Por solicitação da RGE, quando necessário, a Ocupante deve deslocar seu aterramento às suas expensas.

6.3.9.4. A prioridade para instalação de aterramento nos pontos não utilizados pela RGE é da primeira Ocupante a instalar seu aterramento, não sendo vedada a utilização conjunta do mesmo, desde que haja concordância entre as Ocupantes.

6.3.9.5. O aterramento da Ocupante deve ser protegido por canaleta de madeira, conforme padrão RGE.

6.3.9.6. É vedada a instalação das redes das Ocupantes em disposição horizontal (em cruzetas).

6.3.10. Quando necessário, os cabos de redes telefônicas e de outras Ocupantes, devem ser sustentados por cabos mensageiros dimensionados de acordo com a carga a suportar.

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

6.3.11. As redes das Ocupantes e a rede secundária devem ser instaladas no mesmo lado do poste.

6.3.12. Pontos de Ocupação no Poste

Cada ponto de fixação é considerado como 1(uma) ocupação, sendo permitida uma única ocupação por ponto.

É permitida, em cada poste, a instalação de no máximo 6 (seis) pontos de fixação, exclusivamente dentro da faixa destinada para ocupação, mediante análise de disponibilidade pela área técnica.

Se todos os pontos de fixação já estiverem ocupados, o solicitante deverá estudar alternativa de rota de forma a evitar nova ocupação.

A ocupação do poste deverá ser feita de forma ordenada e uniforme, utilizando somente o espaço reservado para o respectivo ponto de fixação de maneira a não interferir com os demais Ocupantes existentes, bem como permitir a entrada de eventuais novos Ocupantes. O diâmetro do conjunto cordoalha/cabos espinados, por ponto de fixação, não pode ser superior a 65 mm.

Os equipamentos das Ocupantes, alimentados pela rede de energia elétrica, devem possuir conjunto de medição conforme RIC-BT e proteção elétrica adequada às Normas da ABNT. Devem ser identificados na sua face frontal, com o nome do Ocupante, tensão e potência nominal.

6.3.13. Dispositivo de Fixação

A escolha do dispositivo de fixação dependerá da Ocupante e de sua ordem de liberação.

Em hipótese alguma as abraçadeiras ou cintas para fixação de cabos da rede de telecomunicações podem ser instaladas sobre condutores e/ou equipamentos da Detentora e cabos e/ou equipamentos de outras Ocupantes.

6.3.14. Cabo Mensageiro

A Ocupante pode utilizar prensa-fio ou armação secundária de 1 estribo (AS-11) com isolador roldana como elemento de fixação do cabo no poste.

A primeira Ocupante deve instalar seu cabo no Ponto de Utilização superior do espaço destinado respectivamente a empresas de telecomunicações, TV a Cabo, etc., conforme documento RGE – Padrão de Estruturas e ANEXO X desta Norma.

No caso em que já exista uma Ocupante instalada, havendo necessidade de reposicionamento, este deve ser por conta da segunda, que deve devolver a primeira todo o material que não for reutilizado.

O cabo de telecomunicação deve ter identificação legível, por meio de plaqueta contendo o tipo do cabo e o nome do Ocupante, conforme figura A4 da NBR 15214, que deve ser fixada no cabo a uma distância de 200 mm a 400 mm do poste, por meio de material resistente á intempéries.

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

6.3.14.1. Comando Elétrico

Nos postes em que houver Comando Elétrico, os cabos da Ocupante devem ser instalados com armação secundária de estribo (AS-11) com isolador roldana.

NOTA: Os comandos elétricos devem utilizar condutores isolados tipo XLPE, sujeitos às intempéries, tensão mínima de 600 V e possuírem identificação com o nome da Ocupante gravado no mesmo ou através de uma etiqueta auto-adesiva.

6.3.15. As distâncias entre condutores da rede de distribuição de energia elétrica e das redes das Ocupantes, nos pontos de fixação aos postes, são as constantes no ANEXO X.

6.3.16. A distância ao solo do condutor neutro da rede de distribuição secundária da RGE, no poste, deve ser de no mínimo 7,30 m, sem prejuízo às outras distâncias mínimas que devem ser observadas.

6.3.17. Os condutores, fios e cabos, tanto da RGE como das Ocupantes, devem ser instalados de forma a atender à luz mínima exigida pelas normas dos órgãos competentes, em relação ao solo na condição mais desfavorável, flecha máxima a 50°C, medida na vertical.

6.3.17.1. Sobre pistas de rolamentos de rodovias e ferrovias, de acordo com as normas dos órgãos competentes (DNER, DAER, RFFSA, etc.). A Solicitante deve apresentar uma via aprovada do projeto de travessia ou ocupação de faixa.

6.3.17.2. Sobre vias navegáveis, de acordo com o DEPREC e Ministério da Marinha. A Solicitante deve apresentar uma via aprovada do projeto de travessia ou ocupação de faixa.

6.3.17.3. Sobre pistas de rolamento de ruas e avenidas: 5,0 m.

6.3.17.4. Sobre locais onde haja tráfego normal de pedestres, passagens de veículos e travessias sobre estradas particulares na área rural:4,5 m.

6.3.17.5. Sobre locais acessíveis exclusivamente a pedestres: 3,5 m.

6.3.17.6. Sobre locais acessíveis e trânsito de máquinas e equipamentos:6,0 m

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

6.3.18. Em posteação com somente rede primária, os afastamentos em relação ao solo para uma futura instalação de rede secundária, devem ser mantidos de acordo com o item 6.3.13 e ANEXO X.

6.3.19. Não são permitidas derivações em meio de vãos, mesmo que seja para um único fio.

6.3.20. Não é permitido o cruzamento de ruas, avenidas, estradas, etc., por cabos ou fios em diagonal, conforme ANEXO VIII.

6.3.21. Para toda a execução de obra, realizada por terceiros, deve ser solicitada autorização da RGE. Na execução dos serviços, o Ocupante deve observar as condições estabelecidas na NBR 10 e outras aplicáveis, que fixem as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados que trabalham em instalações elétricas e, também de usuários e terceiros.

6.4. Análise e Liberação do Projeto

A responsabilidade pela análise e liberação do projeto é do Departamento de Serviços de Redes. O projeto deve ser analisado e estando de acordo com as determinações desta Norma será liberado após a assinatura do contrato. Após a liberação, uma via deve ser devolvida ao interessado.

6.5. Assinatura do Contrato

Caso não exista contrato assinado, a Solicitante deverá efetuar a assinatura do Contrato de Compartilhamento de Infra-Estrutura-Postes, junto ao Departamento de Gestão de Vendas, num prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da resposta por escrito do pedido de compartilhamento. Vencido este prazo e não assinado o contrato, será cancelado o pedido de Compartilhamento de Infra-Estrutura – Postes.

6.5.1. Caso a solicitante já tenha Contrato de Compartilhamento de Infra-Estrutura assinado, o projeto pode ser liberado, devendo o Departamento de Serviços de Redes informar ao Departamento de Gestão de Vendas e este incluir no contrato os novos pontos para cobrança pelo uso do compartilhamento.

6.6. Validade do Projeto

A liberação do projeto tem validade de um ano. Não sendo executado dentro deste prazo, deve ser submetido à RGE para revalidação, sujeitando-se às possíveis alterações sofridas nas normas e na posteação.

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

6.7. Execução da Obra (Análise do projeto/custos associados à liberação)

6.7.1 Nos casos em que a obra determine modificações na rede da RGE, tais como a elevação de suportes de condutores, substituição de postes, desligamento/religação do consumidor, etc., estas devem ser executadas por equipe da RGE ou por Empreiteira por ela cadastrada e autorizada para esta finalidade.

6.7.2 Nestes casos todas as despesas devem ser pagas pela solicitante.

6.7.3 Os orçamentos apresentados pela RGE são calculados pelos preços da tabela de mão-de-obra e de materiais, constantes no sistema SAP/R3, vigentes na época.

6.7.4 O início do prazo de execução da obra de alteração da rede da RGE está condicionado à aceitação e recolhimento, por parte da solicitante, dos valores orçados ou da contratação da execução pela solicitante com uma Empreiteira cadastrada pela RGE e habilitada para execução dos serviços.

6.7.5 Para qualquer projeto de Compartilhamento de Infra-Estrutura-Postes apresentado à RGE e liberado pela mesma, que acarrete em modificações nas redes de terceiros e/ou de empresas de telecomunicação, a execução das alterações deve ser acertada entre os interessados, cabendo à RGE comunicar conforme consta do ANEXO IX.

6.8. Solicitação de Autorização para Início da Obra, tanto para modificações na rede da RGE quanto para instalação de redes telefônicas e outros sistemas.

6.8.1 A Ocupante deve solicitar autorização para o início da obra por escrito à RGE, através do documento constante do ANEXO V, em duas vias.

6.8.2 A Ocupante deve enviar juntamente com a Solicitação de Autorização para o início da obra, os seguintes documentos:

6.8.2.1 ART da execução da obra.

6.8.2.2 Cadastro da empresa executora da obra.

6.8.2.3 Relação dos fabricantes dos materiais a serem aplicados na rede da RGE, quando houver modificações na rede desta.

6.9. Liberação da Obra

6.9.1 A liberação da obra de adequação da rede de distribuição ocorrerá assim que a mesma se encontre em condições técnicas e de acordo com o projeto liberado e

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

que tenham sido realizados os acertos oriundos de eventuais diferenças de materiais, originados de retiradas da rede da RGE.

6.9.2 Somente após a liberação da obra de adequação da rede de distribuição é que a Ocupante poderá iniciar a execução da sua rede.

6.10. Recebimento de Obra por Parte da RGE

6.10.1 A emissão do documento de recebimento de obra (ANEXO VI), só é efetuada após a assinatura por parte da Ocupante no Termo de Contribuição (ANEXO VII).

6.11. Operação e Manutenção do Sistema Compartilhado

6.11.1 As Ocupantes devem informar à RGE a desocupação de pontos de postes, para efeitos de cobrança dos pontos de compartilhamento.

6.11.2 Tanto a RGE quanto as Ocupantes são responsáveis por suas instalações e equipamentos, bem como pela sua conservação.

6.11.3 Sempre que forem necessárias alterações nas redes, para atender às exigências de terceiros ou dos Poderes Públicos, tanto a RGE quanto as Ocupantes devem arcar com eventuais despesas de remanejo de suas instalações.

6.11.4 A RGE deve ser ressarcida de eventuais custos com a manutenção emergencial de redes das Ocupantes, quando tiver que efetuar esta manutenção ocasionada por agentes externos ou eventualidades.

6.11.5 As equipes de manutenção têm livre acesso aos postes de compartilhamento. Em casos emergenciais, as obras de reposicionamento das redes, de forma provisória, podem ser executadas de imediato e comunicadas posteriormente à outra parte. Desligamentos nas redes da RGE, necessários a execução dos serviços de manutenção emergencial em redes das Ocupantes devem ser solicitados à RGE.

6.11.6 As alterações na locação ou retirada de redes existentes serão comunicadas às Ocupantes, conforme ANEXO I, para adequação de suas instalações à nova situação, sem ônus para a RGE, com antecedência mínima de:

a) 10 (dez) dias corridos, nos casos de simples redisposição;

b) 60 (sessenta) dias corridos, nos casos em que for necessário fazer projeto de remanejamento.

6.11.7 As empresas Ocupantes devem identificar os cabos e/ou fios instalados nos pontos de postes, no mínimo, a cada 04 (quatro) vãos de rede, de maneira que a

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

Detentora consiga identificar a propriedade dos mesmos. A identificação deve ser no próprio cabo, junto ao ponto de ocupação no poste, com letras na cor branca em fundo de cor preta.

6.11.8 As empresas Ocupantes devem adotar todas as medidas de Segurança no Trabalho com o pessoal e equipamentos utilizados na execução dos serviços de instalação, modificação ou manutenção de suas redes.

7. NATUREZA DAS ALTERAÇÕES

7.1 Revisão geral do texto com a exclusão dos procedimentos comerciais e adequação à nova estrutura organizacional da empresa.

7.2 Este documento teve seu título e versão alterados de “RGE 06-02-08 Compartilhamento de Infra-Estrutura-Postes v.3” para “RGE - Compartilhamento de Infra-Estrutura-Postes versão 1.0” para inclusão no GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

7.3 Norma revisitada sem alteração.

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

ANEXO I – Equipamentos para Redes Telefônicas

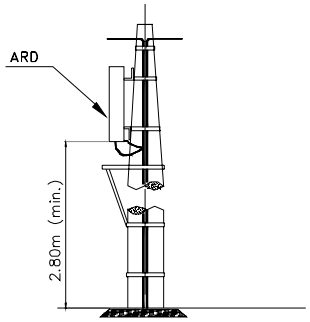

Fig.1 – Armário de Distribuição em Poste

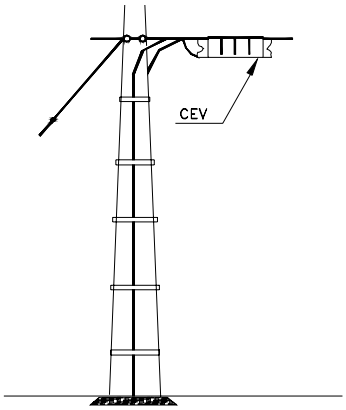

Fig.2 – Subida Lateral de Cabo com Emenda Selada em CEV e Aterramento da Blindagem

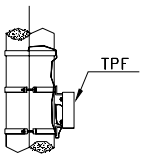

Fig.3 – Caixa Terminal de Poste e Fachada – TPF em Poste de Concreto

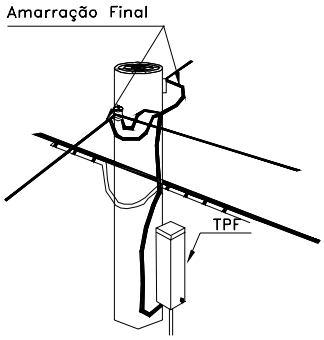

Fig.4 – Caixa Terminal de Poste e Fachada – TPF em Poste de Madeira

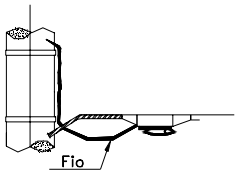

Fig. 5 – Caixa Terminal de pronto acesso – TPA

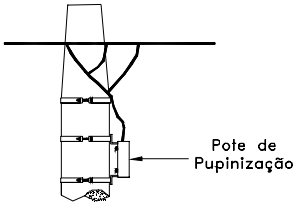

Fig.6 – Pote de Pupinização ou de capacitores em Poste

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

ANEXO II – Equipamentos da RGE em Plataforma

EQUIPAMENTOS DA RGE EM PLATAFORMA

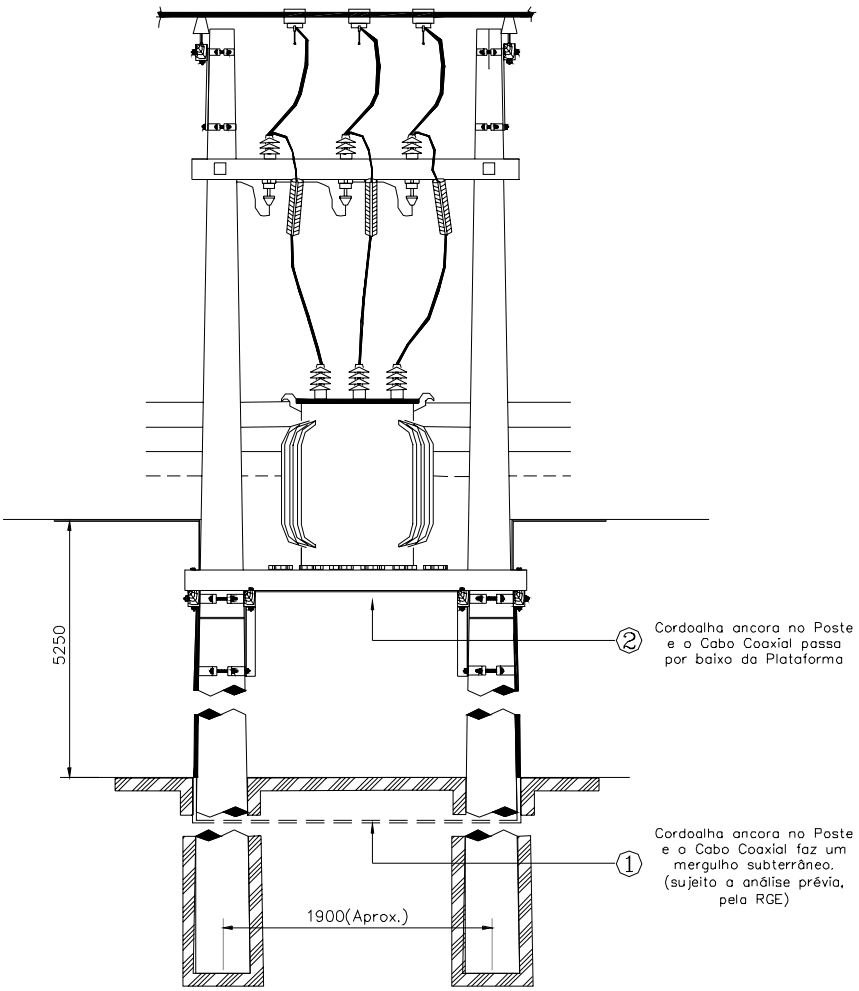

PLATAFORMA PARA EQUIPAMENTOS

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

ANEXO III – Tabela de Pesos de Cabos Telefônicos

TABELA DE PESO DE CABOS TELEFÔNICOS

CABOS TIPO CTP - APL		CABOS TIPO CT		CABOS TIPO CCE - APL - ASF	
Nº de Pares	Peso Líquido Nominal kg / m	Nº de Pares	Peso Líquido Nominal kg / m	Nº de Pares	Peso Líquido Nominal kg / m
Φ 0,90 mm		Φ 0,90 mm		Φ 0,90 mm	
10	0,250	10	0,990	02	0,138
20	0,435	20	1,430	03	0,162
30	0,625	26	1,630	04	0,205
50	1,000	30	1,810	05	0,214
75	1,450	50	2,460	06	0,238
100	1,870	75	3,310		
200	3,650	100	4,020		
		200	6,910		
Φ 0,65 mm		Φ 0,65 mm		Φ 0,65 mm	
10	0,150	10	0,705	02	0,088
20	0,250	20	0,975	03	0,123
30	0,345	26	1,090	04	0,125
50	0,535	30	1,190	05	0,140
75	0,770	50	1,590	06	0,157
100	0,990	75	2,030	10	0,220
200	1,880	100	2,490		
		200	4,010		
Φ 0,50 mm		Φ 0,50 mm		Φ 0,50 mm	
10	0,115	10	0,565	02	0,085
20	0,180	20	0,775	03	0,087
30	0,240	26	0,850	04	0,092
50	0,370	30	0,925	05	0,119
75	0,515	50	1,190	06	0,120
100	0,665	75	1,520	10	0,163
200	1,250	100	1,820	20	0,234
		200	2,780		
Φ 0,40 mm		Φ 0,40 mm		Φ 0,40 mm	
10	0,095	10	0,470	02	0,084
20	0,140	20	0,605	03	0,085
30	0,190	26	0,665	04	0,086
50	0,280	30	0,725	05	0,087
75	0,385	50	0,935	06	0,091
100	0,485	75	1,180	10	0,125
200	0,895	100	1,400	20	0,170
		200	2,200	30	0,229

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

ANEXO IV – Tabela de Flechas e Tensões de Cabos Telefônicos

1. Tabela da Cordoalha HS 7 x 2,0mm (CA ~ 6,4)
H 0 = 300 daN à 20° C

Peso do Cabo kg / m	Temperatura ° C	LANCE (m) 10		15		20		25		30		35		40		45	
		FLECHA cm	TENSÃO daN	FLECHA cm	TENSÃO daN	FLECHA cm	TENSÃO daN	FLECHA cm	TENSÃO daN	FLECHA cm	TENSÃO daN	FLECHA cm	TENSÃO daN	FLECHA cm	TENSÃO daN	FLECHA cm	TENSÃO daN
0,2	-10	1	475	2	534	4	475	6	495	9	475	12	485	16	475	21	458
	0	1	475	2	534	4	475	7	424	10	428	14	416	18	422	23	418
	10	1	475	3	356	5	380	8	371	11	389	15	388	20	380	25	385
	20	1	475	3	356	6	317	9	330	13	329	18	323	23	330	28	344
	30	1	475	4	267	7	271	11	270	15	285	20	291	26	292	32	301
	40	2	238	4	267	8	238	12	247	17	251	23	253	29	262	36	267
	50	2	238	6	178	10	190	15	191	20	214	27	216	33	230	40	240
0,4	-10	1	725	3	544	6	483	9	503	14	466	18	493	24	483	30	480
	0	1	725	4	408	7	414	10	453	15	435	20	444	26	446	33	445
	10	2	363	4	408	7	414	12	378	17	384	22	404	29	400	36	408
	20	2	363	5	326	9	322	13	349	19	343	25	355	32	363	38	386
	30	2	363	6	272	10	290	15	302	21	311	28	317	35	331	43	341
	40	3	242	7	233	12	242	17	267	24	272	31	286	38	305	46	319
	50	4	181	8	204	13	223	20	227	27	242	34	261	42	276	51	288
0,6	-10	2	488	4	548	8	488	12	506	18	488	24	498	31	503	38	320
	0	2	488	5	439	9	433	14	435	19	462	26	459	33	473	41	482
	10	2	488	6	366	10	390	15	406	21	418	28	427	36	433	44	449
	20	3	325	6	356	11	356	17	358	23	381	31	385	39	400	47	420
	30	3	325	7	314	13	300	19	320	26	338	34	351	42	371	51	387
	40	4	244	9	244	14	278	21	290	29	302	37	323	45	347	55	359
	50	5	195	10	219	16	244	23	265	31	283	40	299	49	318	58	340
0,8	-10	2	612	5	563	10	490	15	510	22	501	29	517	36	544	45	562
	0	3	408	6	469	11	445	17	450	23	479	31	484	39	503	48	527
	10	3	408	7	402	12	408	18	425	25	441	33	455	42	467	51	496
	20	3	408	8	352	13	377	20	383	28	394	36	417	45	436	54	469
	30	4	306	9	313	15	327	22	348	30	368	39	385	48	408	58	436
	40	5	245	10	281	17	288	24	319	33	334	42	357	51	384	61	415
	50	6	204	12	234	19	258	27	283	35	315	45	333	54	363	65	380
1,0	-10	3	492	7	474	12	492	18	512	25	531	33	547	42	562	51	586
	0	3	492	7	474	13	454	19	485	27	492	35	516	44	536	54	553
	10	4	369	8	415	14	421	21	439	29	458	38	475	47	502	57	524
	20	4	369	9	369	15	393	23	401	31	428	40	452	50	472	60	498
	30	5	295	10	332	17	347	25	369	34	390	43	420	53	445	64	467
	40	6	246	12	276	19	310	27	341	36	369	46	383	56	421	67	446
	50	7	211	13	255	21	281	29	318	39	340	49	369	59	400	70	427
1,2	-10	3	575	8	485	13	531	20	539	28	554	37	571	46	600	57	613
	0	4	431	8	485	15	460	22	490	30	517	39	542	49	563	59	592
	10	4	431	9	431	16	431	24	449	32	485	42	503	53	531	62	563
	20	5	345	10	388	17	406	25	431	34	457	44	480	55	502	66	529
	30	5	345	12	323	19	363	27	399	37	420	47	450	57	484	69	506
	40	6	287	13	298	21	329	29	372	39	398	49	431	60	460	72	485
	50	7	246	14	277	22	314	32	337	42	370	52	406	63	438	75	466
1,4	-10	4	494	9	494	15	527	23	537	31	573	40	605	51	620	62	645
	0	4	494	9	494	16	494	24	514	33	539	43	563	53	596	64	625
	10	5	395	10	444	18	439	26	475	35	508	45	538	56	564	67	597
	20	5	395	12	370	19	416	28	441	37	480	48	504	59	536	70	571
	30	6	329	13	342	21	376	30	411	39	456	50	484	61	518	73	548
	40	7	282	14	317	22	359	32	386	42	423	53	456	64	494	77	519
	50	8	247	15	296	24	329	34	363	44	404	55	440	67	472	80	500
1,6	-10	4	556	10	501	17	523	25	556	34	589	44	619	55	647	66	683
	0	5	445	10	501	18	494	26	535	36	556	46	592	57	625	68	653
	10	5	445	11	455	19	468	28	497	38	527	48	568	60	593	72	626
	20	6	371	13	385	21	424	30	463	40	501	51	534	62	574	75	601
	30	7	318	14	358	22	404	32	434	42	477	53	514	65	548	78	578
	40	8	278	15	334	24	371	34	408	44	455	56	487	68	523	81	586
	50	9	247	16	313	26	342	36	386	47	426	58	470	71	501	84	536
1,8	-10	5	495	11	506	18	550	27	573	36	619	47	645	58	683	70	716
	0	5	495	11	506	19	521	28	552	38	586	49	619	61	649	73	687
	10	6	412	12	464	21	471	30	516	40	557	51	594	63	629	76	659
	20	6	412	14	398	22	450	32	483	42	530	54	561	66	600	79	634
	30	7	358	15	371	24	412	34	455	44	506	56	541	68	582	82	611
	40	8	309	16	348	25	396	35	442	47	474	59	514	71	558	84	597
	50	9	275	17	328	29	341	37	418	49	455	61	497	74	535	87	576
2,0	-10	5	545	11	557	19	574	28	608	39	629	50	668	62	703	75	739
	0	6	454	12	511	21	519	30	568	40	613	52	642	64	681	77	714
	10	6	454	13	472	22	495	32	532	42	584	54	618	66	661	80	689
	20	7	389	14	438	23	474	33	516	44	557	56	596	69	632	83	686
	30	8	341	16	383	25	436	35	487	47	522	59	566	72	606	86	644
	40	9	303	17	361	26	419	37	460	49	500	61	547	74	589	89	623
	50	10	272	18	341	28	389	39	437	51	481	64	522	77	566	91	604
3,0	-10	7	568	15	596	25	636	36	690	49	734	62	787	76	838	91	887
	0	8	497	16	559	26	611	38	654	51	708	64	762	78	814	93	864
	10	9	442	17	526	28	568	39	637	52	683	66	738	81	791	96	841
	20	9	442	18	497	29	548	41	606	54	660	68	715	83	769	98	820
	30	10	398	19	471	30	530	42	592	56	637	70	694	85	748	101	799
	40	11	361	21	426	32	497	44	565	58	616	72	673	87	728	103	780
	50	12	331	22	407	33	482	46	540	60	597	75	654	90	708	106	761
5,0	-10	11	589	21	694	34	764	48	848	63	928	79	1005				
	0	11	589	22	662	35	738	49	824	64	905	81	993				
	10	12	540	23	633	36	714	51	801	66	883	83	962				
	20	13	498	24	607	38	691	52	779	68	862	84	941				
	30	13	498	25	603	39	669	53	758	69	842	86	921				
	40	14	463	26	560	40	648	55	738	71	822	88	902				
	50	15	432	27	540	41	628	56	719	73	803	90	883				
7,0	-10	13	690	26	778	40	893	56	1002								
	0	14	641	27	753	41	870	57	979								
	10	14	641	28	729	42	847	59	958								
	20	15	598	29	706	44	826	60	937								
	30	16	561	30	684	45	805	61	917								
	40	17	528	31	663	46	785	63	698								
	50	17	528	31	643	47	766	64	879								

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

ANEXO IV – Tabela de Flechas e Tensões de Cabos Telefônicos

1. Tabela da Cordoalha HS 7 x 1,57mm (CA 4,8)
H 0 = 300 daN à 20° C

Peso do Cabo	Temperatura	L A N C E (m)																	
		10		15		20		25		30		35		40		45		50	
kg / m	° C	FLECHA cm	TENSÃO daN	FLECHA cm	TENSÃO daN	FLECHA cm	TENSÃO daN	FLECHA cm	TENSÃO daN	FLECHA cm	TENSÃO daN	FLECHA cm	TENSÃO daN	FLECHA cm	TENSÃO daN	FLECHA cm	TENSÃO daN	FLECHA cm	TENSÃO daN
0,2	-10	1	387	2	388	4	389	6	390	9	391	12	393	16	395	20	397	24	399
	0	1	358	2	359	4	360	7	362	10	363	13	365	17	367	21	370	26	372
	10	1	330	3	331	5	332	7	334	10	336	14	338	18	340	23	343	28	346
	20	1	301	3	302	5	304	8	306	11	308	15	311	20	314	25	317	30	321
	30	1	272	3	274	6	276	9	278	12	281	17	285	21	288	27	292	33	296
	40	2	244	4	246	6	248	10	251	14	255	18	259	23	263	29	268	35	272
	50	2	216	4	218	7	221	11	225	15	229	20	234	26	239	32	244	39	250
0,4	-10	2	388	4	390	7	393	10	396	14	400	19	405	25	410	31	415	38	421
	0	2	360	4	362	7	365	11	369	15	374	21	379	26	385	33	391	40	397
	10	2	331	4	334	8	338	12	342	16	348	22	354	28	360	35	367	43	374
	20	2	303	5	306	8	311	13	316	18	322	24	329	30	336	37	344	45	351
	30	2	275	5	279	9	284	14	290	19	297	26	305	33	313	40	321	48	330
	40	3	247	6	252	10	258	15	265	21	274	28	282	35	291	43	300	51	309
	50	3	219	6	225	11	233	16	242	23	251	30	261	38	270	46	280	55	290
0,6	-10	2	390	5	394	9	399	14	406	19	413	26	421	33	430	41	439	49	448
	0	3	362	5	366	10	372	15	380	21	388	27	397	35	406	43	416	52	426
	10	3	333	6	339	10	346	16	354	22	363	29	373	37	384	46	394	55	406
	20	3	306	6	312	11	320	17	329	24	340	31	351	39	362	48	373	58	385
	30	3	278	7	285	12	295	18	305	25	317	33	329	42	341	51	353	61	366
	40	4	251	8	260	13	270	20	283	27	295	35	308	44	321	54	334	64	347
	50	4	224	9	235	14	247	21	261	29	275	38	289	47	303	57	317	67	330
0,8	-10	3	392	6	398	11	407	17	417	24	428	32	440	40	452	50	465	59	478
	0	3	364	7	371	12	381	18	392	25	404	33	417	42	430	52	444	62	457
	10	3	336	7	345	13	356	19	368	27	381	35	395	44	409	54	423	65	438
	20	4	309	8	319	14	331	21	345	29	359	37	374	47	389	57	404	68	419
	30	4	282	9	293	15	307	22	322	30	338	39	354	49	370	60	386	71	401
	40	4	255	10	269	16	284	24	301	32	318	42	335	52	352	62	368	74	385
	50	5	230	10	245	17	263	25	281	34	299	44	317	54	335	65	352	77	369
1,0	-10	4	395	8	404	13	416	20	429	28	444	37	459	47	475	57	491	68	508
	0	4	367	8	378	14	391	21	406	30	421	39	438	49	455	60	472	71	489
	10	4	340	9	352	15	367	23	383	31	400	41	417	51	435	62	453	74	470
	20	4	313	10	327	16	343	24	361	33	379	43	398	53	416	65	435	77	453
	30	5	287	10	302	17	321	26	340	35	359	45	379	56	398	67	417	79	436
	40	5	261	11	279	19	299	27	320	37	341	47	361	58	381	70	401	82	420
	50	6	236	12	257	20	279	29	301	39	323	49	344	61	365	73	386	85	405
1,2	-10	4	398	9	410	15	425	23	443	32	461	42	480	52	499	64	518	76	538
	0	4	371	10	385	16	402	24	420	34	440	44	460	55	480	66	500	79	520
	10	5	344	10	360	17	378	26	398	35	419	46	440	57	461	69	482	81	502
	20	5	318	11	335	18	356	27	378	37	400	48	422	59	443	71	465	84	486
	30	6	292	12	312	20	335	29	358	39	381	50	404	61	426	74	448	87	470
	40	6	267	13	290	21	314	30	339	41	363	52	387	64	410	77	433	90	455
	50	7	244	14	269	22	295	32	321	43	346	54	371	66	395	79	418	93	440
1,4	-10	5	401	10	417	17	436	26	457	36	479	46	501	58	523	70	545	83	568
	0	5	375	11	392	18	413	27	435	37	458	48	482	60	505	72	528	86	550
	10	5	348	12	368	19	391	28	414	39	439	50	463	62	487	75	511	88	534
	20	6	323	12	345	20	369	30	395	40	420	52	445	64	470	77	494	91	518
	30	6	298	13	322	22	349	31	376	42	402	54	428	67	454	80	479	94	503
	40	7	274	14	301	23	329	33	358	44	385	56	412	69	438	82	464	97	488
	50	8	251	15	281	24	311	35	341	46	369	58	397	71	423	85	449	99	474
1,6	-10	5	405	11	424	19	447	28	471	39	497	50	522	62	547	76	572	89	597
	0	6	379	12	400	20	425	30	451	40	477	52	503	65	529	78	555	92	580
	10	6	353	13	377	21	403	31	431	42	458	54	486	67	512	80	539	95	565
	20	7	328	14	354	22	383	32	412	44	440	56	468	69	496	83	523	97	549
	30	7	304	14	333	24	363	34	393	45	423	58	452	71	480	85	508	100	535
	40	8	281	15	312	25	345	36	376	47	407	60	437	73	465	88	493	103	520
	50	8	259	16	293	26	327	37	360	49	391	62	422	76	451	90	479	105	507
1,8	-10	6	409	12	432	21	468	31	486	42	515	54	545	67	571	81	599		
	0	6	383	13	409	22	437	32	466	43	496	56	525	69	554	83	582		
	10	7	358	14	386	23	416	33	447	45	478	58	508	71	537	85	566		
	20	7	334	15	364	24	396	35	429	47	460	60	491	73	522	88	551		
	30	8	311	16	343	25	377	36	411	48	444	61	476	75	506	90	536		
	40	8	288	17	324	27	360	38	394	50	428	64	460	78	492	93	522		
	50	9	267	18	305	28	343	39	379	52	413	66	446	80	478	95	509		
2,0	-10	6	414	14	440	22	470	33	501	45	533	57	564	71	595				
	0	7	388	14	417	24	449	34	482	46	514	59	546	73	578				
	10	7	364	15	395	25	429	36	463	48	497	61	530	75	562				
	20	8	340	16	374	26	410	37	445	49	480	63	514	77	547				
	30	8	317	17	354	27	392	38	428	51	464	65	498	79	532				
	40	9	295	18	335	28	374	40	412	53	449	67	484	82	518				
	50	10	275	19	317	30	358	42	397	55	434	69	470	84	504				
3,0	-10	9	439	18	483	29	530	42	576										
	0	9	416	19	463	30	511	44	589										
	10	10	394	20	444	32	494	45	542										
	20	10	373	21	425	33	477	46	527										
	30	11	352	22	408	34	461	48	511										
	40	12	333	22	391	35	445	49	497										
	50	12	318	23	375	36	431	50	483										
5,0	-10	13	497	25	573														
	0	13	477	26	556														
	10	14	458	27	539														
	20	15	440	27	524														
	30	15	423	28	508														
	40	16	407	29	494														
	50	16	391	30	480														
7,0	-10	16	557																
	0	17	539																
	10	17	522																
	20	18	506																
	30	18	490																
	40	19	476																
	50	19	461																

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

ANEXO V – Solicitação para Início da Obra

Local, Data

Ilmo. Sr.
Gerente do Departamento de Serviços de Rede .....da RGE
Cidade

Ref.: Início de Obra para Compartilhamento de Infra-Estrutura – Postes
Expediente Interno nº .....

Vimos pelo presente solicitar autorização para iniciar a obra de .....,na localidade de ....., Município de .....

Para tanto encaminhamos em anexo, os seguintes documentos:

- Cronograma d execução da obra;
- ART de execução da obra;
- Cadastro da empresa executora da obra;
- Relação dos fabricantes dos materiais a serem aplicados na rede da RGE, quando houver modificações na rede desta.

Nome da Firma Empreiteira: .....

Assinatura do Responsável: .....

Autorização concedida: .....
Assinatura do Responsável da RGE – RE

Data ...../...../.....

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

ANEXO VI – Recebimento da Obra

Local, Data

Ilmo. Sr.
Responsável Técnico da Empreiteira

Ref.: Obra de Compartilhamento de Infra-Estrutura – Postes
Expediente Interno nº

Comunicamos que após vistoria da obra de ..... conforme projeto para Compartilhamento de Infra-Estrutura – Postes, liberado pela RGE em ...../...../....., foram recebidas as alterações efetuadas na rede de distribuição desta empresa.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável – RE

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

ANEXO VII – Termo de Contribuição

RioGrandeEnergia

N.º 0( )/00

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO CELEBRADO ENTRE A RIO GRANDE ENERGIA S/A E (nome) PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

A RIO GRANDE ENERGIA S/A, Empresa Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, neste ato denominada simplesmente "RGE", com sede na Rua São Luiz n.º 77, esquina Av. Ipiranga, Edifício Atlanta – Santana na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 02016439/0001-38, por seus Diretores que ao final assinam na forma estatutária,

e

(nome) , localizado no , na cidade de / RS CPF n.º CGC n.º adiante denominado "CONSUMIDOR", por seu representante legal que ao final assina, tem entre si, justo e contratado, o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
É objeto deste Termo a construção, pela "RGE", direta ou indiretamente, da obra destinada ao fornecimento de Energia Elétrica, (assunto da obra), mediante a participação financeira, não reembolsável, do "CONSUMIDOR" e definida nos seguintes documentos:

1.1 – ODI –
1.2– Orçamento n.º
1.3– EI / Proc. n.º

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor da contribuição do "CONSUMIDOR" é de R$ (por extenso), correspondente a:

2.1 – em moeda corrente nacional R$ – _____
2.2 – em materiais R$ –
2.3 – em serviços R$ –

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO CONSUMIDOR

O "CONSUMIDOR", participará com o valor estipulado na Cláusula Segunda, sob forma de contribuição, não lhe cabendo qualquer espécie de reembolso em momento algum, conforme disposição legal vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PROPRIEDADE
Quando concluídos os serviços, os bens e instalações objeto do presente instrumento, serão incorporados, ao patrimônio da "RGE", nos termos do Decreto n.º 41.019, de 26 de Fevereiro de 1957.

CLÁUSULA QUINTA– FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste instrumento com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Local, de de 2000.

Pelo "CONSUMIDOR" Pela "RGE"

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

---------- ----------
(Nome)
CGC/CPF:

TESTEMUNHAS:

(Nome)
CPF-

(Nome)
CPF:

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

ANEXO VIII – Traçado de Redes em Cruzamento

ANEXO VIII

TRAÇADO DE REDES EM CRUZAMENTO

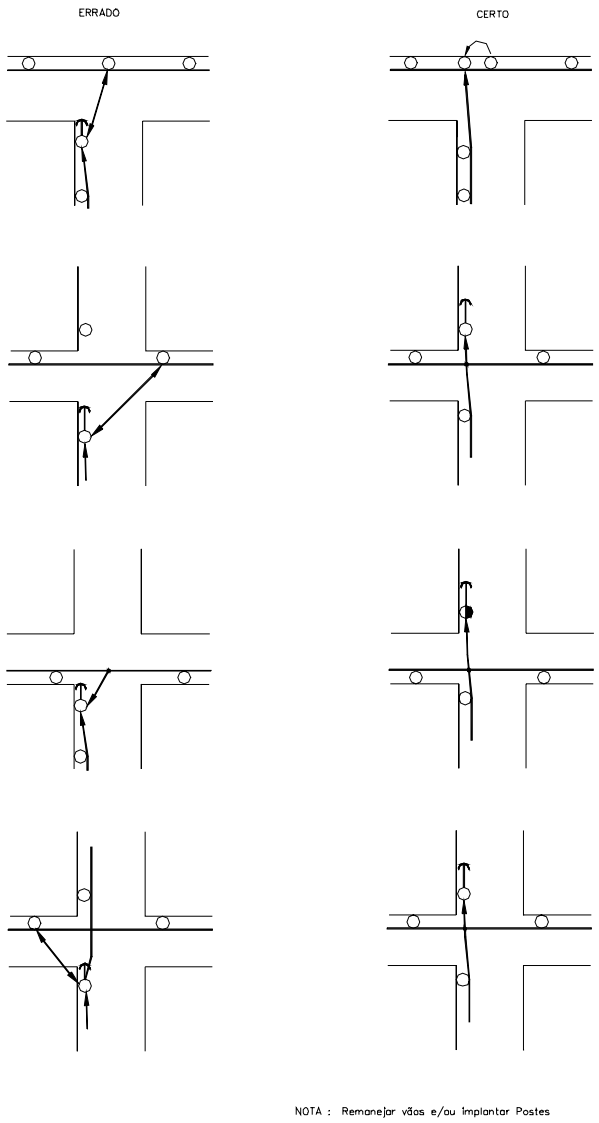

NOTA : Remanejar vãos e/ou Implantar Postes

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

ANEXO IX – Comunicação de Alterações de Rede de Terceiros e/ou de Empresas de Telecomunicações

Local, Data

Ilmo. Sr.
Responsável pela empresa na localidade
Nome da empresa
Cidade

Ref.: Compartilhamento de Infra-Estrutura – Postes

Comunicamos a necessidade de realizar alterações na posteação da RGE e nos cabos telefônicos e/ou de outros sistemas pertencentes a essa empresa, devido a execução do ..... (natureza do projeto ou serviço de manutenção), na localidade ..... (rua, bairro, etc.), município de ..... cujas alterações necessárias constam na cópia do projeto anexo.

O interessado na realização deste projeto é ..... (nome do interessado), estabelecido em ..... (cidade).

As alterações que envolvem essa empresa e o interessado neste projeto, devem ser acordadas entre as partes, sendo que a RGE comunicará o início dos serviços num prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

Gerente do Departamento de Serviços de Rede

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

ANEXO X – Faixa de Ocupação e Afastamentos Padronizados

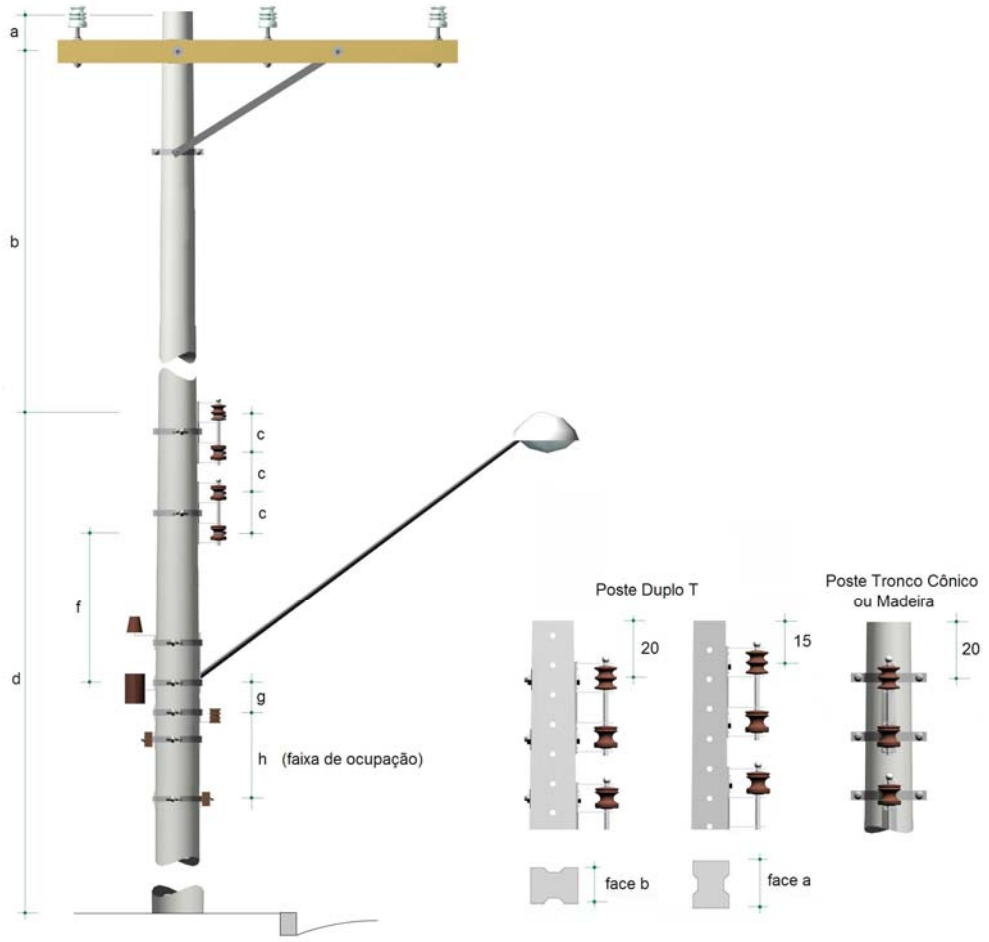

AFASTAMENTOS - m								
a		b mínimo	c		d mínimo	f máximo	g	h máximo
tc – m	dt		vão ≤ 40 m	40 m < vão ≤ 80 m				
0,20	0,15	1,00	0,20	0,40	7,30	0,60	0,10	0,50

Notas:

1. **Os fios e cabos além de atender aos afastamentos indicados neste Anexo devem obedecer a luz mínima que consta no item 6.3.17.**
2. **Em posteação com somente rede primária deve ser obedecido o afastamento prevendo a secundária.**

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

ANEXO XI – Apresentação de Projeto e Pedido de Compartilhamento pela Solicitante

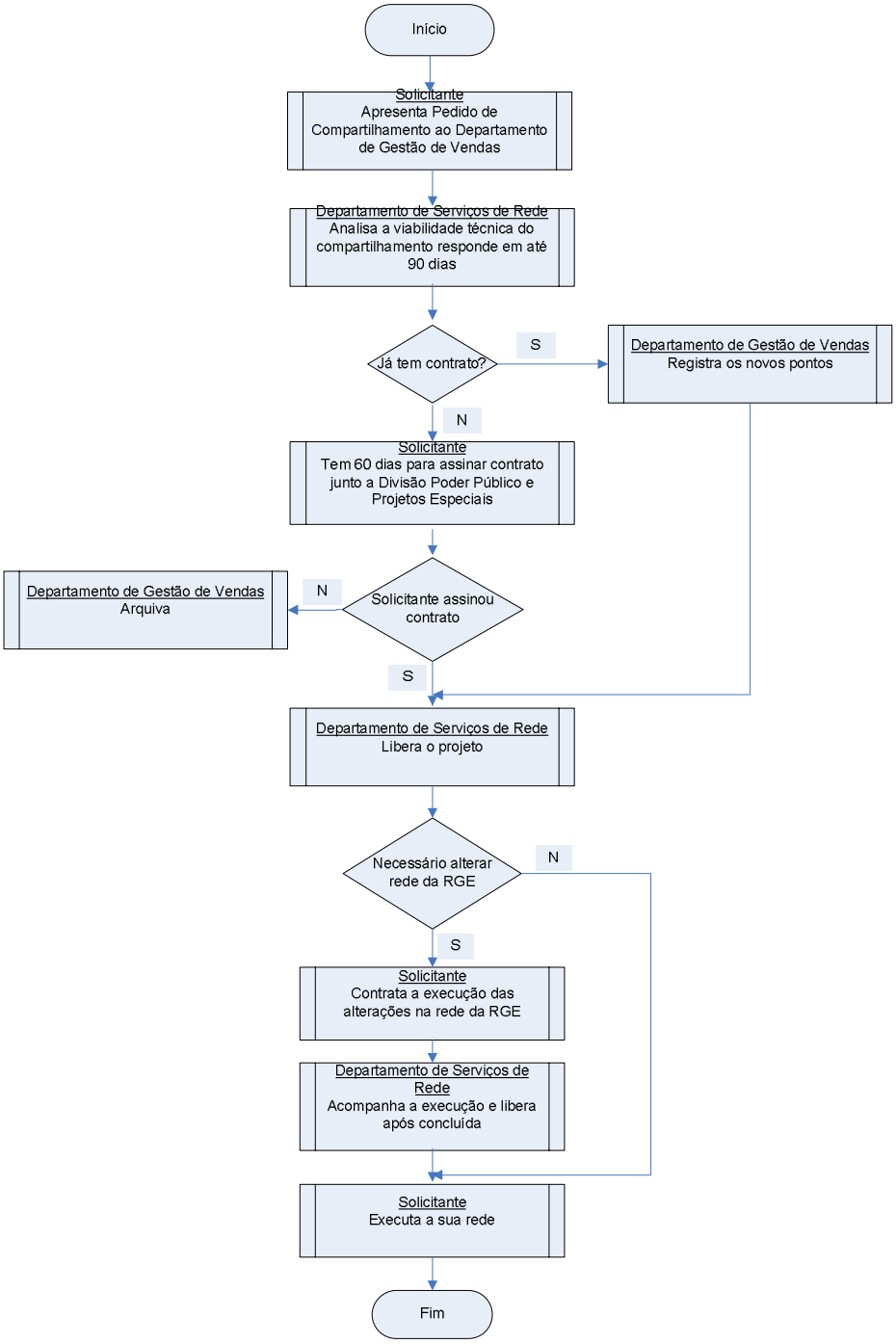

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA

ANEXO XII – Necessidade de Alteração pela RGE em Estruturas Compartilhadas

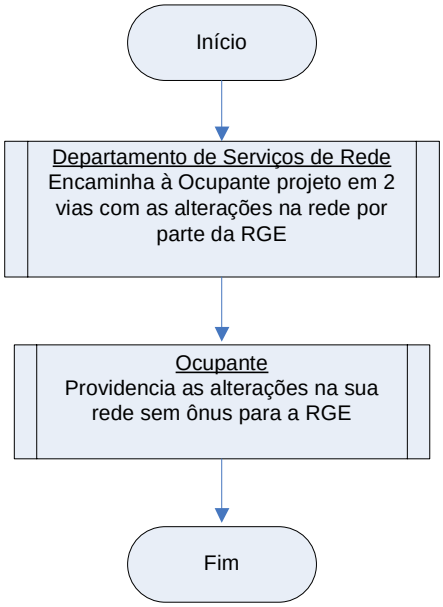

IMPRESSÃO NÃO CONTROLADA